



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15.015/2023.02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.015/2023 PERP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AQUIRAZ – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz – CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE (ORGÃO GERENCIADOR)**, em sua sede na Av. Santos Dumont, N.º 260, Centro, Aquiraz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.426.115/0001-69, neste ato representado pelo Secretário, Sr. David Faustino de Lima, **HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES**, em sua sede na Rua João Paulo II, nº 96, Centro, Aquiraz-CE, inscrita no CNPJ Nº 07.911.696/0002-38, neste ato representado pelo Secretário, Sr. David Faustino de Lima, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.015/2023 PERP**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa signatária, **PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ n. 26.383.168/0001-17, sediada a Av. Capitão Hugo Bezerra, 181 Barroso - Fortaleza/CE vem através de sua representante legal Emanuela Caçilda de Aquino Rufino, CPF Nº 772.765.403-59, conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.015/2023 PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº 013/2017 de 20 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal Nº 038/2019 de 01 de outubro de 2019, Decreto Federal Nº 10.024/19 e Decreto Municipal Nº 014/2021 de 01 de fevereiro de 2021, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESES, PRÓTESES E DEMAIS MATERIAIS ESPECIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.015/2023 PERP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria de Saúde** do Município de Aquiraz – CE, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias** após a emissão da ordem de compra. Além disso, conforme estabelecido no subitem 6.4, os itens 03 e 04 do lote 01 será concedido o prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compra e em horário previamente combinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela(s) unidade(s) gestora(s), contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do FORNECEDOR, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Aquiraz – CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Aquiraz – CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra ou contrato, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

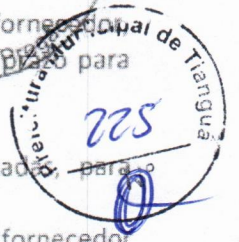
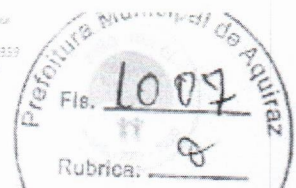
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Aquiraz – CE, na proporção da entrega dos bens solicitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões de regularidade trabalhista, federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos itens o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da(s) unidade(s) gestora(s) solicitante(s).

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s) solicitante(s).

8.3. O Município de Aquiraz – CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.



8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para a verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública e/ou à justiça trabalhista, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Aquiraz – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Aquiraz – CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aquiraz – CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de Aquiraz – CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

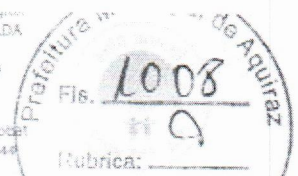
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

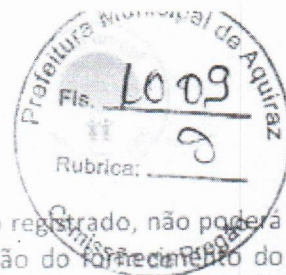
a) Entregar Os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela(s) unidade(s) gestora(s), de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Aquiraz – CE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela(s) unidade(s) gestora(s), para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da(s) unidade(s) gestora(s);
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela(s) unidade(s) gestora(s), cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Aquiraz – CE, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) Comunicar imediatamente ao Município de Aquiraz – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Possibilitar a(s) unidade(s) gestora(s) efetuarem vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Aquiraz – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte Os itens recusados pela(s) unidade(s) gestora(s), caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- n) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Aquiraz – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- o) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o (s) local (is) de entrega;
- p) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:**
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Aquiraz – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Aquiraz – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Aquiraz – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Aquiraz–CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Aquiraz – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.
- 9.3.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.



9.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de Aquiraz – CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os itens;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 013/2017 de 20 de janeiro de 2017 e Decreto Municipal Nº 038/2019 de 01 de outubro de 2019, Decreto Federal Nº 10.024/19 e Decreto Municipal Nº 014/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Aquiraz – CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

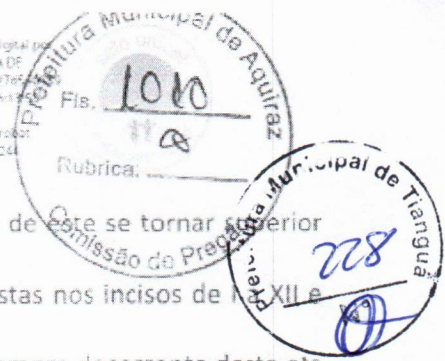
12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de Aquiraz – CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela(s) unidade(s) gestora(s), sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;



- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa nas hipóteses previstas nos incisos de XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Aquiraz – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aquiraz – CE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Aquiraz – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Aquiraz – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Aquiraz – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III – Apresentar documentação falsa;
- IV – Causar o atraso na execução do objeto;
- V – Não manter a proposta;
- VI – Falhar na execução do contrato;
- VII – Fraudar a execução do contrato;
- VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX – Declarar informações falsas; e
- X – Cometer fraude fiscal.

14.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
 - a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
 - b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Não manter a proposta de preços ou lance;
 - d) Fraudar na execução do contrato;



e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos bens, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aquiraz – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Aquiraz – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior à adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de Aquiraz – CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da(s) unidade(s) gestora(s), à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Aquiraz – CE.

17.2. O Município de Aquiraz – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Aquiraz – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços ou restringir a regularização e o uso dos itens pelo Município de Aquiraz – CE.

17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da(s) unidade(s) gestora(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Aquiraz – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquiraz, __ de julho de 2023


DAVID FAUSTINO DE LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS

EMANUELA CACILDA DE AQUINO
RUFINO: 77276540359
PROSAÚDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
Emanuela Cacilda de Aquino Rufino
FORNECEDORA

Assinado de forma digital por EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO:77276540359
Dados: 2023.07.24 16:14:17 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20244

TESTEMUNHAS:

1. Chilene Maria S. de Freitas CPF Nº. 09594436377

2. DANNA KELLY M. MOURA CPF Nº. 626.378.263-76



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EMANUELA
CACILDA DE
AQUINO
RUFINO:772765403
59

Assinado de forma digital por
EMANUELA CACILDA DE
AQUINO RUFINO:77276540359
Data: 2023.07.24 16:14:30
OFIC
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.003.20344



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15.015/2023.01

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

- 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ORDENADOR DE DESPESAS: DAVID FAUSTINO DE LIMA

ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 1. HOSPITAL GERAL MANOEL ASSUNÇÃO PIRES
- ORDENADOR DE DESPESAS: DAVID FAUSTINO DE LIMA



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EMANUELA
CACILDA DE
AQUINO
RUFINO:772765403
59

Assinado de forma digital por
EMANUELA CACILDA DE
AQUINO RUFINO:7727654035
Dados: 2023.07.24 16:14:48
-03'00"
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.003.20244



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15.015/2023.02

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: PROSAUDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 26.383.168/0001-17

ENDEREÇO: Av. Capitão Hugo Bezerra, Nº 181 A – Barroso – Fortaleza/CE

TELEFONE: (85) 3268-3011 / 9 9761-2971

EMAIL: licitacaoprosauade@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Emanuela Cacilda de Aquino Rufino

CPF Nº 772.765.403-59



PREFEITURA DE
AQUIRAZ

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EMANUELA
CACILDA DE
AQUINO
RUFINO:772765
40359

Assinado de forma digital
por EMANUELA CACILDA
DE AQUINO
RUFINO:77276540359
Dados: 2023.02.24
16:15:06 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.003.20244



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15.015/2023.02

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: PROSAUDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 26.383.168/0001-17

ENDEREÇO: Av. Capitão Hugo Bezerra, Nº 181 A – Barroso – Fortaleza/CE

TELEFONE: (85) 3268-3011 / 9 9761-2971

EMAIL: licitacaoprosaude@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Emanuela Cacilda de Aquino Rufino

CPF Nº 772.765.403-59



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15.015/2023.02

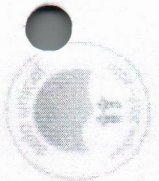
ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, MARCAS EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15.015/2023.02, celebrada entre o Município de Aquiraz – CE, através da unidade gestora listada no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SERV SOCIAL	HOSP	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOTE 1 - CADEIRAS DE RODAS/CARRINHO (AMPLA PARTICIPAÇÃO) EMPRESA: PROSAUDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CADEIRA DE RODAS SIMPLES: FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ENCOSTO E ASSENTO DUPLIO EM NYLON, DOBRÁVEL EM "X", FREIOS COM MANOPLA BILATERAIS, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXO COM SUPORTE EM NYLON INJETADO, RODAS DIANTEIRAS ARO 6" COM PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM NYLON INJETADO COM FIBRA COM OTTO IKAAS, PNEUS MACIÇOS, GARFOS EM AÇO CARBONO MACIÇO, PINTURA EPOXI (ELETRÓSTÁTICA) DIMENSÕES: LARGURA DO ASSENTO: 40CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 44CM; ALTURA DO ENCOSTO: 40CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 103CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 65CM; LARGURA TOTAL FECHADA: 32CM; ALTURA DO CHÃO A MANOPLA: 90CM; ALTURA DO CHÃO AO APOIO DE BRAÇO: 67CM; PISO DA CADEIRA: 12KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 90KG.	UNID	570	12	582	CARONE	414,63	241.314,66
2	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO: TIPO DE QUADRO EM ESTRUTURA DOBRÁVEL COM FECHAMENTO EM X. MATERIAL DO QUADRO EM AÇO CARBONO. TIPO DE X - DUPLO, TUBULAR REFORÇADO. PINTURA ELETRÓSTÁTICA EM EPOXI. ENCOSTO FIXO. ESTOFAMENTO DO ENCOSTO ACOCHOADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTOFAMENTO DO ASSENTO ACOCHOADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. ALMOFADA EM ESPUMADA DE 5 CM DE ESPESSURA. APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL/FREIÁVEL. APOIO DE PÉS REGULÁVEL LATERALMENTE. PEDAL FIXO COM AJUSTE DE ALTURA. PROTETOR DE ROUPA EM NYLON COM ABA. FREIOS BILATERAIS COM ACIONAMENTO PARA FRENTE. COM FAIXA DE PANTURRILHA. RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇA, COM ROLAMENTOS BILINDADOS NA BUCHA RECEPTORA. GARFO DA RODA DIANTEIRA DE AÇO CARBONO. EIXO DIANTEIRO FIXO. RODA TRASEIRA DE 24" BANADA, COM ROLAMENTOS BILINDADOS NO CUBO DE ALUMÍNIO. PNEU DA RODA TRASEIRA INFLÁVEL 24" X 1 3/8". ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETRÓSTÁTICA EPOXI. EIXO TRASEIRO EM SISTEMA QUICK RELEASE/REMÓVEL. PISO DA CADEIRA DE RODAS 24 KG. CAPACIDADE DE CARGA 160 KG.	UNID	90	6	96	ORTOBRAS	2.585,93	248.249,28
3	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL PARA ADULTO OU INFANTIL, "TETRAPLÉGIO": COM ENCOSTO RECLINÁVEL, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO TEMPERADO; DOBRÁVEL EM "X". PINTURA EPOXI, ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOCHOADO COM ALMOFADA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA, RODAS TRASEIRAS DE 24" INFLÁVEL E DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, SISTEMA DE QUICK RELEASE NAS QUATRO RODAS COM ROLAMENTOS BILINDADOS INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO. EIXOS DE AÇO REFORÇADO. PROTETOR LATERAL DE ROUPAS, FREIOS BILATERAIS, UMA POSIÇÃO DE REGULAGEM DO CENTRO DE GRAVIDADE, PEDAL REVOLVÍVEL "SWINGAWAY" E FLEXÍVEL COM APOIO PARA PANTURRILHA ACOCHOADO, ARO DE IMPULSÃO DE ALUMÍNIO COM MESMO ACABAMENTO DA ESTRUTURA, APOIO BRAÇO REMÓVEL COM APOIO PARA CABEÇA ACOCHOADO E REGULÁVEL NA ALTURA E NA PROFUNDIDADE, RODAS ANTI TOMBO, COM PROTETOR DE RAÍDOS, COM GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	150	0	150	ORTOBRAS	3.192,38	478.857,00
4	CADEIRA DE RODAS PARA USO ADULTO OU INFANTIL (PARAPLÉGIO) NÃO RECLINÁVEL; CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO; ROLAMENTO BILINDADOS NAS 4 RODAS. ROLAMENTOS BILINDADOS NO EIXO VERTICAL DO GARFO. EIXOS REFORÇADOS DE AÇO. PROTETOR LATERAL DE ROUPA, INCORPORADO; ALMOFADA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA. PROTETOR DE RAÍDOS INCORPORADOS. ESTOFAMENTO 100% NYLON. DUAS POSIÇÕES DE REGULAGEM DO CENTRO DE GRAVIDADE. APOIO DE PÉ REGULÁVEL NA ALTURA. SISTEMA DE	UNID	150	0	150	ORTOBRAS	2.007,00	

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls: 1016
Rubrica: 301.110
Confissão de Preço

Prefeitura Municipal de Tianguá
234



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL DO LOTE 1					VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
		UNID	SERV SOCIAL	HOSP	TOTAL	MARCA		
5	DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK-RELEASE" NAS QUATRO RODAS SUPORTE DO PEDAL DE FÁCIL REMOÇÃO, TIPO "SWINGAWAY". RODAS DIANTEIRAS MACIAS DE 6". RODAS TRASEIRAS INFLÁVEIS DE 24" X 1 3/8". A MENOR LARGURA EXTERNA POSSÍVEL PARA FACILITAR A PASSAGEM POR LUGARES ESTREITOS. CADEIRA DE BANHO EM AÇO CARBONO: ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL; APOIOS PARA BRACOS FIXOS; APOIOS PARA PÉS ESCAMOTEÁVEIS; FREIOS BILATERAIS; RODAS TRASEIRAS ARO 06" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIOS; RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA; ENCASTO EM NYLON; LARGURA DO ASSENTO: 39CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40CM; ALTURA DO ENCASTO: 38CM; ALTURA DO ASSENTO: 46CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 94CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 44CM; LARGURA TOTAL FECHADA: NÃO FLCHA; ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 93 CM; PESO DA CADEIRA: 7 KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG; ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRACO: 64 CM; ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRACO: 34 CM. CADEIRA DE BANHO PARA OBLESO: PNEUS MACIOS COM RODA 6", ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO 1" DIRECIONAIS ATRÁS, APOIO PARA OS PÉS RETRÁTIL, LATERAIS REMOVÍVEIS, ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL, APOIOS PARA OS BRACOS EM POLIPROPILENO, ENCASTO EM NYLON PRETO, FREIOS BILATERAIS, EIXOS MONTADOS SOB BUCHAS DE NYLON, PUNHOS PARA CONDUÇÃO, SUPORTE PARA URINOL. ESTE MODELO OFERECE MAIOR TOLERÂNCIA A PESO, FACILITA O BANHO, DEVIDO AS LATERAIS SEREM REMOVÍVEIS, FAVORECE A TRANSFERÊNCIA DO USUÁRIO. LARGURA DO ASSENTO 50 CM / LARGURA TOTAL 70 CM, COMPRIMENTO DO TOTAL 73 CM, PESO DA CADEIRA 108KG, TOLERÂNCIA DE PESO 130 KG. CARRINHO AUXILIAR PARA EXCEPCIONAIS, DOBRÁVEL COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, COM TRÊS POSIÇÕES RIO CONJUNTO (PARA SENTAR, RECLINAR E DEITAR), COM RODAS DIRECIONAIS COM PNEUS EM PVC, COM FREIOS BILATERAIS NAS RODAS TRASEIRAS. TECIDO DUPLIO DE ALGODÃO NO ENCASTO E NO ASSENTO, CINTO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO PARA O PEITO, ROULETES ALMOFADADOS PARA A PROTEÇÃO DA CABEÇA.	UNID	450	15	465	PROCURLURGICA	184,56	85.820,40
6	CADEIRA DE RODAS SIMPLES: FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ENCASTO E ASSENTO DUPLIO EM NYLON, DOBRÁVEL EM "X", FREIOS COM MANOPLA BILATERAIS, APOIO PARA OS BRACOS FIXO COM SUPORTE EM NYLON INJETADO, RODAS DIANTEIRAS ARO 8" COM PNEUS MACIOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM NYLON INJETADO COM FIBRA COM QUITO RAIAS, PNEUS MACIOS, GARFOS EM AÇO CARBONO MACIO, PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA). DIMENSÕES: LARGURA DO ASSENTO: 40CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 44CM; ALTURA DO ENCASTO: 40CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 103CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 65CM; LARGURA TOTAL FECHADA: 32CM; ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90CM; ALTURA DO APOIO DE BRACO: 67CM; PESO DA CADEIRA: 128KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 90KG CADEIRA DE RODAS PARA OBLESO: TIPO DE QUADRO EM NYLON DOBRÁVEL COM FECHAMENTO EM X MATERIAL DO QUADRO EM AÇO CARBONO. TIPO DE X - DUPLIO, TUBULAR REFORÇADO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. ENCASTO FIXO ESTOFAMENTO DO ENCASTO ACOLCHADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA ESTOFAMENTO DO ASSENTO ACOLCHADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA ALMOFADA EM ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA. APOIO DE BRACO ESCAMOTEÁVEL/REBATÍVEL. APOIO DE PÉS REBATÍVEL LATERALMENTE. PEDAL FIXO COM AJUSTE DE ALTURA. PROTETOR DE ROUPA EM NYLON. COM ABA. FREIOS BILATERAIS COM AÇÃO PARA FREIO. COM FAIXA DE PARTURIÇÃO. RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIAS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NA BUCHA RECEPTORA. GARFO DA RODA DIANTEIRA DE AÇO CARBONO. EIXO DIANTEIRO FIXO. RODA TRASEIRA DE 24" BALADA, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NO CUBO DE ALUMÍNIO. PREU DA RODA TRASEIRA INFLÁVEL 24" X 1 3/8". ARO DE PROPULSAO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI. ENO TRASEIRO EM SISTEMA QUICK RELEASE/REMOVÍVEL. PESO DA CADEIRA DE RODAS 24 KG. CAPACIDADE DE CARGA 150 KG. CADEIRA DE RODAS ESPECIAL PARA ADULTO OU INFANTIL, "TETRAPELEGICO"; COM ENCASTO RECLINÁVEL, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO TEMPERADO; DOBRÁVEL EM "X". PINTURA EPÓXI, ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHADO COM ALMOFADA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA, RODAS TRASEIRAS DE 24" INFLÁVEL E DIANTEIRAS DE 6" MACIAS, SISTEMA DE QUICK RELEASE NAS QUATRO RODAS COM ROLAMENTOS BLINDADOS INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO. EIXOS DE AÇO REFORÇADO. PROTETOR LATERAL DE ROUPAS, FREIOS BILATERAIS. UMA POSIÇÃO DE REGULAGEM DO CENTRO DE GRAVIDADE, PEDAL REMOVÍVEL "SWINGAWAY" E ELEVÁVEL COM APOIO PARA PANTUFELHA ACOLCHADO, ARO DE IMPULSAO DE ALUMÍNIO COM MESMO ACABAMENTO DA ESTRUTURA. APOIO BRACO REMOVÍVEL COM APOIO PARA CABEÇA ACOLCHADO E REGULÁVEL NA ALTURA E NA PROFUNDIDADE, RODAS ANT. TOMBO, COM PROTETOR DE RAIOS. COM GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	90	6	96	PROCURLURGICA	351,84	33.776,64
7		UNID	18	0	18	ORTOBRAS	3.380,69	60.852,42
		VALOR TOTAL DO LOTE 1						3.440.999,90
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL DO LOTE 2					VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
UNID	SERV SOCIAL	HOSP	TOTAL	MARCA				
1	CADEIRA DE RODAS SIMPLES: FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM ENCASTO E ASSENTO DUPLIO EM NYLON, DOBRÁVEL EM "X", FREIOS COM MANOPLA BILATERAIS, APOIO PARA OS BRACOS FIXO COM SUPORTE EM NYLON INJETADO, RODAS DIANTEIRAS ARO 8" COM PNEUS MACIOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM NYLON INJETADO COM FIBRA COM QUITO RAIAS, PNEUS MACIOS, GARFOS EM AÇO CARBONO MACIO, PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA). DIMENSÕES: LARGURA DO ASSENTO: 40CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 44CM; ALTURA DO ENCASTO: 40CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CADEIRA: 103CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 65CM; LARGURA TOTAL FECHADA: 32CM; ALTURA DO CHÃO À MANOPLA: 90CM; ALTURA DO APOIO DE BRACO: 67CM; PESO DA CADEIRA: 128KG, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 90KG CADEIRA DE RODAS PARA OBLESO: TIPO DE QUADRO EM NYLON DOBRÁVEL COM FECHAMENTO EM X MATERIAL DO QUADRO EM AÇO CARBONO. TIPO DE X - DUPLIO, TUBULAR REFORÇADO. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI. ENCASTO FIXO ESTOFAMENTO DO ENCASTO ACOLCHADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA ESTOFAMENTO DO ASSENTO ACOLCHADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA ALMOFADA EM ESPUMA DE 5 CM DE ESPESSURA. APOIO DE BRACO ESCAMOTEÁVEL/REBATÍVEL. APOIO DE PÉS REBATÍVEL LATERALMENTE. PEDAL FIXO COM AJUSTE DE ALTURA. PROTETOR DE ROUPA EM NYLON. COM ABA. FREIOS BILATERAIS COM AÇÃO PARA FREIO. COM FAIXA DE PARTURIÇÃO. RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIAS, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NA BUCHA RECEPTORA. GARFO DA RODA DIANTEIRA DE AÇO CARBONO. EIXO DIANTEIRO FIXO. RODA TRASEIRA DE 24" BALADA, COM ROLAMENTOS BLINDADOS NO CUBO DE ALUMÍNIO. PREU DA RODA TRASEIRA INFLÁVEL 24" X 1 3/8". ARO DE PROPULSAO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI. ENO TRASEIRO EM SISTEMA QUICK RELEASE/REMOVÍVEL. PESO DA CADEIRA DE RODAS 24 KG. CAPACIDADE DE CARGA 150 KG. CADEIRA DE RODAS ESPECIAL PARA ADULTO OU INFANTIL, "TETRAPELEGICO"; COM ENCASTO RECLINÁVEL, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO TEMPERADO; DOBRÁVEL EM "X". PINTURA EPÓXI, ESTOFAMENTO 100% NYLON ACOLCHADO COM ALMOFADA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA, RODAS TRASEIRAS DE 24" INFLÁVEL E DIANTEIRAS DE 6" MACIAS, SISTEMA DE QUICK RELEASE NAS QUATRO RODAS COM ROLAMENTOS BLINDADOS INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO. EIXOS DE AÇO REFORÇADO. PROTETOR LATERAL DE ROUPAS, FREIOS BILATERAIS. UMA POSIÇÃO DE REGULAGEM DO CENTRO DE GRAVIDADE, PEDAL REMOVÍVEL "SWINGAWAY" E ELEVÁVEL COM APOIO PARA PANTUFELHA ACOLCHADO, ARO DE IMPULSAO DE ALUMÍNIO COM MESMO ACABAMENTO DA ESTRUTURA. APOIO BRACO REMOVÍVEL COM APOIO PARA CABEÇA ACOLCHADO E REGULÁVEL NA ALTURA E NA PROFUNDIDADE, RODAS ANT. TOMBO, COM PROTETOR DE RAIOS. COM GARANTIA DE 1 ANO.	UNID	190	4	194	CARGAE	414,63	80.438,22
2		UNID	30	2	32	ORTOBRAS	2.585,93	82.748,76
3		UNID	50	0	50	ORTOBRAS	3.193,88	

Prefeitura Municipal de Aquiraz
Fls. 107
Rubrica nº 639,00
Comissão de Pregão

Prefeitura Municipal de Tianguá
235

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SERV SOCIAL	HOSP	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
4	CADREIRA DE BANO PARA USO ADULTO OU INFANTIL (PARAPLÉGICO NÃO RECLINÁVEL); CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO TEMPERADO, ROLAMENTO BUNDADOS NAS 4 RODAS, ROLAMENTOS BUNDADOS NO EIXO VERTICAL DO GARFO, EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, PROTETOR LATERAL DE BOMBA INCORPORADO, ALMOFADA DE ALTA DENSIDADE INCORPORADA, PROTETOR DE RAIOS INCORPORADOS, ESTOFAMENTO 100% NYLON, DUAS POSIÇÕES DE REGULAGEM DO CENTRO DE GRAVIDADE, APOIO DE PÉ REGULÁVEL NA ALTURA, SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK-RELEASE" NAS QUATRO RODAS, SUPORTE DO PEDAL DE FÁCIL REMOÇÃO, TIPO "SWINGAWAY", RODAS DIANTEIRAS MACIAS DE 6", RODAS TRASEIRAS INFLÁVEIS DE 24" X 1 3/8" A MENOR LARGURA EXTERNA POSSÍVEL PARA FACILITAR A PASSAGEM POR LUGARES ESTREITOS.	UNID	50	0	50	ORTORRAS	2.007,53	100.376,50
5	CADREIRA DE BANHO: CADREIRA EM AÇO CARBONO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL; APOIOS PARA BRAÇOS FIXOS; APOIOS PARA PÉS ESCAMOTEÁVEIS; FREIOS TRASEIRAS ARO 06" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIOS; RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIOS POSICIONADAS NA PARTE INTERNA DA CADREIRA; ENCOSTO EM NYLON; LARGURA DO ASSENTO: 39CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 40CM; ALTURA DO ENCOSTO: 38CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46CM; COMPRIMENTO TOTAL DA CADREIRA: 54CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 40CM; LARGURA TOTAL FECHADA: NÃO FECHA; ALTURA DO CHÃO À MANOPIA: 93 CM, PESO DA CADREIRA: 7 KG; CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 85 KG; ALTURA DO CHÃO AO AP DE BRAÇOS: 64 CM; ALTURA DO ASSENTO AO AP DE BRAÇOS: 34 CM.	UNID	150	5	155	PROCURJURICA	184,56	28.606,80
6	CADREIRA DE BANHO PARA OBESO, PNEUS MACIOS COM RODA 6", ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO 1" DIRECIONAIS ATRAS, APOIO PARA OS PÉS RETRÁTIL, LATERAIS REMOVÍVEIS, ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA, FRONTAL, APOIOS PARA OS BRAÇOS EM POLIPROPILENO, ENCOSTO EM NYLON PRETO, FREIOS BILATERAIS, EIXOS MONTADOS SOB BUCHAS DE NYLON, PUNHOS PARA CONDIÇÃO, SUPORTE PARA URINO, ESTE MODELO OFERECE MAIOR TOLERÂNCIA A PESO, FACILITA O BANHO, DIVIDIDO AS LATERAIS SEREM REMOVÍVEIS, FAVORECE A TRANSFERÊNCIA DO USUÁRIO, LARGURA DO ASSENTO 50 CM / LARGURA TOTAL 70 CM, COMPRIMENTO DO TOTAL - 73 CM, PESO DA CADREIRA - 10KG, TOLERÂNCIA DE PESO - 130 KG.	UNID	30	2	32	PROCURJURICA	351,84	11.259,88
7	CARRINHO AUXILIAR PARA EXCEPCIONAIS, DOBRÁVEL COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, COM TRÊS POSIÇÕES NO CONJUNTO (PARA SENTAR, RECLINAR E DEITAR), COM RODAS DIRECIONAIS COM PNEUS EM PVC, COM FREIOS BILATERAIS NAS RODAS TRASEIRAS, TECIDO DUPLA DE ALGODÃO NO ENCOSTO E NO ASSENTO, CINTO DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO PARA O PEITO, ROULETES ALMOFADADOS PARA A PROTEÇÃO DA CABEÇA.	UNID	6	0	6	ORTORRAS	3.380,69	20.284,14
VALOR TOTAL DO LOTE 2								
LOTE 7 - MOBILIDADE (AMPLA PARTICIPAÇÃO) EMPRESA: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA								
1	ARRADADOR FIXO OU ARTICULADO, EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES	UNID	75	0	75	INDAIA	153,00	11.475,00
2	ARRADADOR FIXO OU ARTICULADO INFANTIL, EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES	UNID	75	0	75	INDAIA	146,00	10.950,00
3	MULETA CANADENSE, ARTICULADA, EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL NA ALTURA, PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTE (PAR)	PAR	75	0	75	INDAIA	138,00	10.350,00
4	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO REGULÁVEL EM ALTURA (PAR), MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TUBULAR ANODIZADO OU COM PINTURA ELETRÓSTATICA PARA USO PERMANENTE, COM APOIOS AXILARES DE MATERIAL EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADO, COM MANIPULOS DE ALTURA REGULÁVEL, COM TAPETES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEL NA SUA ALTURA, PONTEIRA DE BORRACHA RESISTENTE	PAR	75	0	75	INDAIA	123,00	9.225,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7								
LOTE 8 - MOBILIDADE (COTA RESERVADA ME/EP) EMPRESA: PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA								
1	ARRADADOR FIXO OU ARTICULADO, EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES	UNID	25	0	25	INDAIA	153,00	3.825,00
2	ARRADADOR FIXO OU ARTICULADO INFANTIL, EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES	UNID	25	0	25	INDAIA	146,00	3.650,00
3	MULETA CANADENSE, ARTICULADA, EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL NA ALTURA, PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTE (PAR)	PAR	25	0	25	INDAIA	138,00	3.450,00

1018
Rúbrica
3.825,00
3.650,00
3.450,00

236



EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO: 772765-4035

Assinado de forma digital por EMANUELA CACILDA DE AQUINO RUFINO: 772765-4035
 Dados: 2023.07.24 16:15:48
 CN: 03800, /P: 030, da cidade de Aquiraz, Estado de Pernambuco, CN=Brasil, OU=Prefeitura Municipal de Aquiraz

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SERV SOCIAL	HOSP	TOTAL	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	INDAIA	123,00	3 075,00	VALOR TOTAL DO LOTE 8		
												PAR	25	0
MULETA AXILAR DE ALUMINIO REGULAVEL EM ALTURA (PAR). MULETA AXILAR DE ALUMINIO TUBULAR ANODIZADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA USO PERMANENTE, COM APOIOS AXILARES DE MATERIAL EMBORRACHADO INJETADO OU ALMOFADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULAVEL COM HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTAVEL NA SUA ALTURA. PONTEIRA DE BORRACHA RESISTENTE.													VALOR TOTAL DO LOTE 8	
1	MEIAS ELÁSTICAS MÉDIA COMPRESSÃO (PAR); MEIA CALÇA.	PAR	24	0	24	VENOSAN	303,30	7.279,20				VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$		
2	MEIAS ELÁSTICAS ALTA COMPRESSÃO (PAR).	PAR	24	0	24	VENOSAN	252,00	6.048,00				VALOR TOTAL DO LOTE 10		
													2.002.660,40	

Prefeitura Municipal de Aquiraz
 Fls. 1069
 Rubrica: 9
 Comissão de Pregão
 Prefeitura Municipal de Triangulo Mineiro
 237